PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 2 7

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar de cr$ 18.500,00.-

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e êle - promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir - por Decreto do Executivo, um Crédito Suplementar de Cr$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros, destinado a suplementar o crédito especial aberto pela Lei nº 4177, de 10-04-73, afím de atender despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do - Servidor Público- PASEP- nos têrmos da legislação federal pertinente.

Artigo 2º- O presente Crédito será coberto com recursos do remanejamento de verbas provenientes do Fundo de Participação - dos Municipios.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de Agôsto de 1.973

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

- Dr.Edgard Matrângolo -

K/Sc.